CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/04/07

Roberta Lopes

FUNCIONÁRIO

DATA 27/9/73

PROJETO DE LEI Nº 105/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Mensagem 3/73 - Prefeito Municipal

LEI Nº 4243 DE 09/10/73

DIOM Nº 5267 DE 15/10/

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042431973
Projeto: 01051973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4243 **DE** 09 **DE** Outubro **DE 1973**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
0306.2020 - Ajuda à Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.9 - Diversas.....Cr$ 10.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1272
Data: 27-9-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 34|73

Fortaleza, 26 de setembro de 1973

A Comissão de Finanças
Em 27/09/1973
(PRESIDENTE)

Apraz-nos encaminhar a V. Exa., para apreciação e exame dessa Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que abre um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) ao Gabinete do Prefeito, e por sua finalidade, está a merecer especial atenção.

2. O Projeto de Lei em referência, destina a importancia acima à CASA DE JUVENAL GALENO, instituição que congrega os intelectuais da terra, em reuniões lítero-sociais.

3. A aprovação dessa Casa a este Projeto de Lei, irá proporcionar uma ajuda substancial desta Prefeitura àquela entidade, que necessita de apoio para as suas formações, assim como aquisição de material indispensável ao seu funcionamento.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador
Bianor de Andrade
Para relatar.
Em 27/9/73
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 09 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
0911.2021-	Ajuda à Casa de Juvenal Galeno	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.9-	Diversas.....	10.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 09 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 28 / 09 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 27/09/1973
PRESIDENTE

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINSTRAÇÃO

PARECER Nº 15/73

AO PROJETO DE LEI Nº 105/73 (MENSAGEM Nº 34/73)

O Chefe da Municipalidade submeteu à apreciação desta egrégia Casa o presente projeto de lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica".

A medida se justifica plenamente, haja vista a abertura de tal crédito destinar-se-á à Casa de Juvenal Galeno, instituição que congrega os intelectuais de nossa terra, em reuniões lítero-sociais. O crédito acima mencionado vem tão somente fazer face para com aquisição de material indisponível àquela entidade.

Em face ao exposto, e levando-se ainda em consideração/ as justificativas apresentadas pelo Sr. Prefeito em sua mensagem, esta Comissão rende-se incondicionalmente pela aprovação desta propositura em apreciação.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1.973.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/73.

APROVADO
Em 02 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 10.000,00 ... (Dez Mil Cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

CR$1,00

01.00	-	GABINETE DO PREFEITO	
0911.2021	-	Ajuda à Casa de Juvenal Galeno	
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.2.0.0	-	Transferências Correntes	
3.2.7.0	-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.9	-	Diversas	10.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1973.

Presidente

C M F

AMB/

Of. nº 01027

Fortaleza, 04 de outubro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 3.157, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$10.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevada apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
V I C E

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Pinho
D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.